



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

Resolução N. 02/2014 /DG

Regulamenta o Estágio Supervisionado de Pastoral

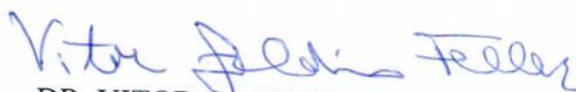
O Diretor Geral da FACASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, cap. IX, art. 44, inc. XII,

RESOLVE:

Art. 1º - Regular o funcionamento do Estágio Supervisionado de Pastoral do Curso de Graduação em Teologia, referente à Matriz Curricular II.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 25 de março de 2014.


DR. VITOR GALDINO FELLER
Diretor Geral



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

ANEXO DA RESOLUÇÃO N. 02/2014/DG

REGULAMENTO DOS ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS DE PASTORAL

- MATRIZ II -

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 1º - O Estágio Supervisionado de Pastoral (ESP) do Curso de Graduação de Teologia (Bacharelado) constitui-se de ações concretas no campo pastoral, pertinentes ao aprofundamento da formação acadêmica.

Art. 2º - Cada Estágio Supervisionado de Pastoral constante na Matriz Curricular II, conforme contemplado no Projeto Pedagógico de Curso (PPC), tem carga horária própria relacionada à disciplina teórica correspondente.

Art. 3º - Os Estágios Supervisionados de Pastoral são disciplinas de ordem prática, coordenadas pelos mesmos docentes das respectivas disciplinas teóricas, como segue:

I - Estágio Supervisionado de Pastoral I: Pastoral Litúrgica, relacionado com Teologia e Pastoral Litúrgica

II - Estágio Supervisionado de Pastoral II: Pastoral Catequética, relacionado com Teologia Pastoral e Catequética.

III - Estágio Supervisionado de Pastoral III: Pastoral da Comunicação, relacionado com Pastoral da Comunicação e Homilética.

IV - Estágio Supervisionado de Pastoral IV: Pastoral Social, relacionado com Pastoral Social.

V - Estágio Supervisionado de Pastoral V: Planejamento Pastoral, relacionado com Gestão Pastoral.

VI - Estágio Supervisionado de Pastoral VI: Administração Paroquial, relacionado com Eclesiologia e Missiologia.

Parágrafo único - Cada Estágio Supervisionado de Pastoral equivale a dois créditos, correspondendo a 30 horas/aula.



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

Art. 4º - O Estágio Supervisionado de Pastoral tem por finalidade facilitar a interação entre a reflexão teológica e a ação pastoral, visando a aplicação dos conteúdos assimilados no decorrer do curso, o desenvolvimento de habilidades e competências e a complementação da formação social e profissional.

Art. 5º - O Estágio Supervisionado de Pastoral deve atender ao seguinte objetivo geral: qualificar o acadêmico para o exercício da ação pastoral, visando responder aos desafios da realidade e colaborar na sua transformação.

Art. 6º - O Estágio Supervisionado de Pastoral deve atender aos seguintes objetivos específicos:

- I - favorecer ao acadêmico a possibilidade de aplicar os princípios teóricos das áreas de Pastoral Litúrgica, Pastoral Catequética, Pastoral da Comunicação, Pastoral Social, Planejamento Pastoral e Administração Paroquial;
- II - possibilitar a transmissão do saber teológico-pastoral às comunidades e grupos sociais através de palestras e assessorias, e a participação em projetos comunitários, pastorais, movimentos e organizações sociais;
- III - favorecer o relacionamento entre grupos sociais e a capacidade de agir em perspectiva ecumênica e inter-religiosa;
- IV - desenvolver a capacidade de análise crítica da Igreja e da sociedade, e a internalização de valores de responsabilidade civil, cidadania, justiça social e ética cristã;
- V - possibilitar o crescimento pessoal e profissional do acadêmico.

CAPÍTULO II

DA OBRIGATORIEDADE E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º - Estão sujeitos ao cumprimento do Estágio Supervisionado de Pastoral todos os acadêmicos regularmente matriculados no Curso de Graduação de Teologia (Bacharelado) da Faculdade Católica de Santa Catarina (FACASC), sendo requisito obrigatório para a obtenção de aprovação final no curso e colação de grau.

Art. 8º - O acadêmico transferido de curso iniciado em outra Instituição de Ensino Superior (IES) deverá cumprir a carga horária e demais exigências de cada estágio.





FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

Art. 9º - O Estágio Supervisionado de Pastoral consistirá em atividades inter-relacionadas, distribuídas em seis etapas, da primeira à sexta fase do Curso de Teologia, conforme estabelecido na Matriz Curricular II.

Art. 10 - Para a realização dos estágios segue-se a legislação no que diz respeito aos termos de convênio e de compromisso mútuo entre a Faculdade e a Instituição Concedente, bem como da Concedente com a Coordenadoria de Estágio e com o estagiário (TCE).

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO

Art. 11 - A avaliação da disciplina do Estágio Supervisionado de Pastoral será coordenada pelo docente da disciplina teórica correspondente, contemplando o seguinte:

- I - a elaboração, no início do semestre, de um projeto de ação pastoral, considerando a realidade e seus desafios;
- II - a elaboração, no final do semestre, de um relatório que contemple a observação da realidade (VER), a análise crítica (JULGAR) e propostas de ação (AGIR);
- III - O preenchimento, no final do semestre do roteiro para avaliação do estagiário pelo supervisor de estágio.

Parágrafo 1º - Para cada uma das três atividades acima relacionadas o docente atribuirá uma nota, registrando-a no diário de classe.

Parágrafo 2º - O roteiro para avaliação do estagiário será disponibilizado pela Coordenação do Curso de Teologia.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12 - Este regulamento entrará em vigor após sua aprovação pelo Conselho Superior (CONSUPE).

Art. 13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Acadêmica.

